



PORTARIA Nº. 2821, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Cria o Grupo de Prevenção para Enfrentamento, Operações Emergenciais e Logística do COVID-19 e designa servidores para sua composição.

Art. 1º Fica criado no âmbito Municipal o Grupo de Prevenção para Enfrentamento, Operações Emergenciais e Logística do COVID-19, sendo subdividido da seguinte forma:

a) Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 (PECOV-19): no qual serão monitorados os casos suspeitos da doença, desenvolvidas as novas estratégias e dirimidas as dúvidas para enfrentamento da mesma, sendo composto pelos servidores abaixo:

Servidor	Função	Ação
Jovana Cigolini Durante	Enfermeira	Estratégia de Enfrentamento
Andrielly Ribeiro	Enfermeira	Estratégia de Enfrentamento
José Luiz Milian Castro	Médico	Estratégia de Enfrentamento
Emerson Clayton Durante	Médico	Estratégia de Enfrentamento
Roseli Semprebom	Técnica em Enfermagem	Monitoramento dos Casos
Selma Cristina dos Santos	Enfermeira	Monitoramento dos Casos
Bárbara Ingridy de Oliveira Dukevicz	Enfermeira	Monitoramento dos Casos
Taiane Karine Guadagnin	Técnica em Enfermagem	Monitoramento dos Casos
Franciane Oliveira de Faria Fernandes	Enfermeira	Monitoramento dos Casos
Danieli Cristine Lemos	Enfermeira	Monitoramento dos Casos

b) Operações Emergenciais e Logística do COVID-19 (OeLCOV-19) no qual serão concentradas as informações, confecção de normas técnicas, produção de boletins epidemiológicos e fornecimento de insumos, sendo composto pelos servidores abaixo:





Servidor	Função	Ação
Reinaldo de Andrade	Enfermeiro	Boletins e informações
Jonathan Marins de Almeida	Enfermeiro	Boletins e Informações
Gleicy Ellen Wauricki Guimarães	Farmacêutica	Insumos
Jucelene de Fatima Venuka	Auxiliar de Serviços Gerais	Insumos
Antonio Carlos Gonçalves da Cruz	Agente de Defesa Civil	Logística de materiais

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar plano de contingência, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de: exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, tratamentos médicos específicos, estudo ou investigação epidemiológica;

II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Os profissionais municipais da saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram designados, em razão do cenário epidemiológico, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, fundamentado nas ações deste Comitê.

Art. 4º Fica designado o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária como Coordenador do Grupo de Prevenção para Enfrentamento, Operações Emergenciais e Logística do COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 20/03/2020. Edição 20.517 na página 11.